



**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA**  
Procurador Geral do Município

**GILMAR DOS SANTOS ESTEVES**  
Chefe de Gabinete

**JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**NEI GONÇALVES MACHADO**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação e Cultura

**JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e  
Transporte

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Meio Ambiente

**SILVANA DA SILVA PIRES**  
Secretária de Planejamento e Gestão  
Secretária de Indústria e Comércio - Interino

**ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e  
Habitação

**FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO**  
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

**FABIANO DA SILVA BITTENCOURT**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

**BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA**  
Diretora Presidente da Fundação Hospital  
Maternidade Santa Theresinha

#### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2 Pgs
- Atos da Administração.....2/3 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO II – Nº 140

Quinta-Feira, 09 de Junho de 2011



#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

#### PORTARIA Nº 132 DE 08 DE JUNHO DE 2011.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº 04194/2010,

#### RESOLVE

Nomear, conforme resultado do 7º Concurso Público, realizado em 03 de novembro de 2007, o servidor abaixo relacionado para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 01 de 25/06/91 e suas alterações:

#### **LEONARDO CORREA GUEDES**

Professor de Geografia

Referência VIII

Salário Mensal: R\$ 922,94 ( Novecentos e vinte dois reais e noventa e quatro centavos )

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 08 de junho de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito

Corrigendas:

**Edição nº 133 de 17/05/2011 – fl. de nº 01**

Portaria de nº 103 de 12 de maio de 2011.

*Onde se lê: "Portaria de nº 103 de 12 de maio de 2010"*

*Leia-se: "Portaria de nº 103 de 12 de maio de 2011"*

**Gilmar dos Santos Esteves**

Chefe de Gabinete

Edição nº 135 de 24/05/2011 – fl. de nº 07

Portaria de nº 117 de 20 de maio de 2011.

*Onde se lê: “com validade a contar de 01/05/2011...”*

...

*Leia-se: “com validade a contar da presente data...”*

**Gilmar dos Santos Esteves**  
Chefe de Gabinete

## **Atos da Administração**

### **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 0014/2011**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO**, situado à rua Cel. Francisco Limongi, 159 – Centro – São José do Vale do Rio Preto – RJ, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.001.836/0001–05, doravante denominado **DEVEDOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson Faraco Brugger de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 80.418.484-4 do IPF, do CPF nº 116.747.767-72, **RECONHECE** a dívida com **PEDRO EDUARDO TROTTI DE CASTRO**, residente e domiciliado na Rua Jarbas da Costa Carvalho, nº 357 – Centro – São José do Vale do Rio Preto-RJ, portador da Carteira de Identidade nº 204987283 – DICRJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 117.621.937-52, doravante denominado **CREDOR**, no valor de **R\$ 1.283,84 (mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

Declara o **DEVEDOR** que a dívida ora reconhecida foi contraída conforme consta dos autos do processo administrativo nº 2335/2011, no qual o Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes solicita pagamento em favor do **CREDOR**, relativo a prestação de serviços em caráter emergencial, de desobstrução de vias através da supressão, execução de supressão em situações de riscos eminentes e suporte nas tarefas designadas ao Meio Ambiente em razão da forte enxurrada que atingiu o Município em janeiro último, contratação que, segundo demonstra a instrução trazida aos autos, em face da emergência verificada, não observou o processamento ordinário da despesa em tela, sendo que a mesma instrução estimou, ao final, como “valor justo” para remuneração dos serviços prestados a quantia de R\$ 1.283,84 (mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Publique-se. Observe-se, após, as fases aplicáveis para a realização de despesa pública.

São José do Vale do Rio Preto, em 8 de junho de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

### **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 0015/2011**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO**, situado à rua Cel. Francisco Limongi, 159 – Centro – São José do Vale do Rio Preto – RJ, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.001.836/0001–05, doravante denominado **DEVEDOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson Faraco Brugger de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 80.418.484-4 do IPF, do CPF nº 116.747.767-72, **RECONHECE** a dívida com **THEOPRATIQUE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Rocha Cardoso, nº 151 – Valparaíso - Petrópolis-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 04.534.621/0001-06, doravante denominada **CREDOR**, no valor de **R\$ 142.100,00 (cento e quarenta e dois mil e cem reais)**.

Declara o **DEVEDOR** que a dívida ora reconhecida foi contraída conforme consta dos autos do processo administrativo nº 1361/2011, no qual a Sra. Secretária Municipal de Planejamento e Gestão solicita o pagamento em favor do **CREDOR**, relativo a prestação de serviços de realização de levantamento topográfico, plani-altimétrico e cadastral de diversas áreas apontadas pela Administração Municipal e descritas nos autos do processo referido,

---

levantamento necessário ao atendimento as demandas dos Governos Federal e Estadual para a elaboração de projetos a obras emergenciais e outras de recuperação em decorrência da enxurrada que abateu sobre o Município em 12 de janeiro último, sendo certo que, segundo demonstra a instrução trazida aos autos, em face da emergência verificada, não foi possível observar o processamento ordinário da despesa em tela, constatando-se que a mesma instrução revelou como valor devido a quantia de R\$ 142.100,00 (cento e quarenta e dois mil e cem reais)

Publique-se. Observe-se, após, as fases aplicáveis para a realização de despesa pública.

São José do Vale do Rio Preto, em 8 de junho de 2011.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal